

Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DERIVADO DA ATA Nº 26/2019, SRP Nº 00011/2019, ITEM 20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN RJ E A LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão n.º COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, e a empresa **LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, cujo **CNPJ 15.631.315/0001-04**, situada na Rua Alto Garças, n.º 51 – Cidade Patriarca – São Paulo/SP – Cep: 03546-000, representado por **IRENE DI FEBBO** brasileira, casada, nascida em 27/05/1955, empresária, portadora da identidade n.º 8.213.343-8 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 089.324.218-70 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Instrumento Particular de Rescisão amigável do **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS**, derivado de ATA Nº 26/2019, SRP Nº 00011/2019 ajustando as condições recíprocas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

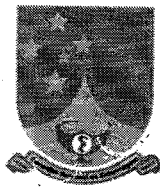
Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596
Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

anf



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

A rescisão amigável tem por base o Compromisso de Fornecimento de Bens, derivada da ATA Nº26/2019, SRP Nº 00011/2019, UASG:38937, relativamente ao item 20 vencido pela compromissária, a partir de 05/09/2019, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº8.666/93.

Item	Descrição do material	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Limpador de Vidros	Limpador de vidros -500ml Líquido translúcido, composto de tensoativos aniônicos, agentes antiespumantes e desengordurante	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento de bens devidamente autorizadas e efetuadas e que, eventualmente ainda não tenham sido faturadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão pagas na forma da Lei, assim que seja possível à **CONTRATADA** efetuar e enviar o faturamento à **CONTRATANTE**.

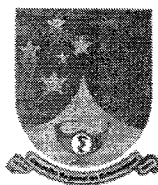
CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000
Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730
HOME PAGE www.coren-rj.org.br
SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053
Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596
Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

arf



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

O foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal do Rio de Janeiro. E assim, por estarem juntas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020.

Ana Maria F. Fonseca

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Eliane Soares de Araujo

PRIMEIRA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Eliane Soares de Araujo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 7.869

15 831 315/0001-04

Simone Ana Long da Silva

LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

LUTAR DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Rua Alto Gracas, 51
Cidade Patriarca - CEP 03546-000
SAO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CPF nº 102.200.809.05

[Assinatura]

CPF nº 16416666752

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210